

ESTADO DE GOIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 664/2008, de 04 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO CERTICO QUE ESTE ATO FOI PUBLICADO NO PLACARD DESTA PREFEITURA MUNICIPAL Marzagão 041 09 12.008 Secretaria de Administração

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários para o período de 2009 à 2012 e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito e do Vice- Prefeito do Município de Marzagão - GO, o teto de R\$ 6.430,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta reais) e R\$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinqüenta reais), respectivamente, para o período compreendido entre 2009 a 2012, assegurada revisão geral anual, mediante lei especifica, observadas as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

ART.2º – Fica fixado ainda, através da presente Lei, para o mesmo período acima, o subsidio dos Secretários Municipais o teto de R\$ 2.510,00 (Dois mil, quinhentos e dez reais), podendo haver revisão nos mesmos termos do artigo anterior.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2008.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA =Prefeito=